

FII VBI Consumo Essencial (EVBI11)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL FINALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2022

Na qualidade de instituição administradora do **VBI CONSUMO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.691.520/0001-00 ("Fundo"), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários ("Administradora"), e a **VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.274.775/0001-71 ("Gestora"), na qualidade de Gestora, vem, por meio deste instrumento, informar o resultado da apuração dos votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas, convocada pela Administradora em 21 de setembro de 2022, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 da instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472/08").

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas, representando, aproximadamente, 48,57% das cotas emitidas do Fundo.

OBJETO E RESULTADO: A Administradora do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas para se manifestarem a respeito da seguinte matéria:

- (i) a aquisição, pelo Fundo EVBI, do imóvel localizado na Avenida Fábio Barreto nº 263, Vila Tibério, CEP 14050-000, Ribeirão Preto, São Paulo, objeto da matrícula n.º 122.645 do 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto – SP ("Imóvel"), de propriedade do TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ("Fundo TRX"), fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 28.548.288/0001-52, também administrado pela Administradora, de forma que tal aquisição encontra-se em potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 34, I da ICVM 472, e que também se encontra sujeita à superação de determinadas condições suspensivas dispostas no Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças firmado entre o Fundo EVBI e o Fundo TRX, mencionado no Fato Relevante do Fundo EVBI publicado em 14/09/2022.

FII VBI Consumo Essencial (EVBI11)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Após análise das repostas dos Cotistas à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados para o único item da ordem do dia:

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
48,55%	0.01%	0.01%	0%

Diante do exposto, foi **APROVADA**, sem qualquer ressalva ou restrição, a aquisição do imóvel pelo Fundo EVBI, por cotistas desimpedidos e aptos a deliberar.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado digitalmente.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

DocuSigned by:
Robson Christian Hermarle dos Reis
2EF118AAED4B4EA...